

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 47/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)**

1. PRÉAMBULO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	2
4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	3
5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.....	3
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO.....	4
8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.....	4
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	9
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	17

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

1. PRÊAMBULO

1.1 O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II.
- b) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 136/2024

2. OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA SHOW PIROTÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS POR OCASIÃO DA FESTA DE RÉVEILLON, COM 157 TUBOS CONTENDO 82 TUBOS DE 1,5”, 26 TUBOS DE 1,8”, 30 MORTEIROS DE 2,5”, 19 MORTEIROS DE 3” EFEITOS DE CORES COM ABERTURA NO CÉU TEMPO DE 8 MINUTOS, INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITO NO DIA 31/12/2024, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA ÀS 00H00MIN DO DIA 01/01/2025, NA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FARESIN, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:**

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	Valor Und	R\$ total
1.	SHOW DE FOGOS (PIROTÉCNICO) DA VIRADA 2024/2025, COM 157 TUBOS CONTENDO 82 TUBOS DE 1,5”, 26 TUBOS DE 1,8”, 30 MORTEIROS DE 2,5”, 19 MORTEIROS DE 3” EFEITOS DE CORES COM ABERTURA NO CÉU TEMPO DE 4 MINUTOS INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITO NO DIA 31/12/2024.	6	UND	4.500,00	27.000,00
Valor Total					R\$27.000,00

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor total do objeto: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 04 a 06 de dezembro de 2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 6613910;

Considerando que não houve proposta adicional;

Considerando que as pesquisas de preços realizadas para ter base na contratação, são com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado.

Considerando as pesquisas de preços realizada com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, o preço praticado é de mercado, considerando-se as pesquisas de preço anexas ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

Considerando que os preços levantados nas pesquisas de preços foram de: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) pela empresa DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pela empresa ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA e R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) A. J. FELISBERTO E CIA. LTDA.

Desse modo declara-se como vencedor o orçamento apresentado pela empresa ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento 2024:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2007	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.05	15	Em até 30 dias após entrega e emissão da NF	27.000,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Capacidade Operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 04 a 06 de dezembro de 2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 6664035;

Considerando que não houve proposta adicional.

Considerando que as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem executados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de dispensa de licitação, em julgamento que classifica como vencedor pelo menor preço apresentado a empresa ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

No entanto, a empresa vencedora apresentou o menor preço e manifestou interesse na contratação, sendo assim enviou a documentação exigida de acordo com esse edital, estando apta para a contratação.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser entregue/executado no dia 31/12/2024 à 01/01/2025, ou seja, REVEILLON 2025, de acordo com a autorização de fornecimento ou ordem de serviço de emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento.

GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Diana Tibolla.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Adilson Hanauer.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar;
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Quilombo (<https://quilombo.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo/SC, 09 de dezembro de 2024.

**SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 131/2024

1 - Descrição das Necessidades

O Município de Quilombo/SC realiza, ao longo do ano, diversos eventos com o objetivo de fomentar o turismo, a cultura e o lazer, promovendo o bem-estar da comunidade local e atraindo turistas.

Havendo o intuito de proporcionar lazer, socialização e entretenimento gratuito aos munícipes que permanecerão na cidade para comemorar o início de um novo ano. Buscando a movimentação em toda cidade, uma alternativa ao incremento do comércio local. Observa-se também grande movimentação de turistas na cidade no período do final do ano, por se tratar do período de festividades de Natal, além das férias escolares.

Diante dessa realidade, reconhece-se a importância de manter e aprimorar seus espaços públicos, além de promover atividades culturais que valorizem a identidade local. Esses eventos constituem uma oportunidade única de coletar memórias, fortalecer laços entre os munícipes e preservar as tradições locais, contribuindo, assim, para o desenvolvimento cultural e social do município.

No contexto das festividades e eventos culturais promovidos pelo Município, não seria diferente no réveillon, em que o Município prepara uma festa grandiosa para os munícipes e turistas, com música ao vivo.

O presente instrumento objetiva avaliar a viabilidade de contratação de prestador de serviços de instalação, montagem, e desmontagem de show pirotécnico, com fornecimento dos fogos de artifício, para realização de queima de fogos por ocasião da festa de réveillon, com execução prevista para às 00h00min do dia 01/01/2025, na praça municipal Hélio Antônio Faresin.

Pretende-se complementar a programação já prevista com show de queima de fogos, que abrihantará o evento e manterá a tradição cultural de espantar as energias negativas e atrair coisas boas para o ano que se inicia. O show pirotécnico proporcionará um belo espetáculo, atraindo ainda mais público ao evento.

Vale destacar que os fogos utilizados neste momento terão estampido sonoro reduzido, visando conciliar a celebração das festas de final de ano com o cuidado e o respeito ao bem-estar de idosos, crianças, enfermos e animais.

2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

O plano de contratação anual do Município ainda está elaboração, porém não foi finalizado ou publicado.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto.

Certidões fiscais:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

A empresa contratada deverá vistoriar previamente o terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício, para fins de mitigar qualquer risco de segurança que o show pirotécnico possa oferecer ao público presente no evento, bem como possíveis danos materiais. No dia da execução do show pirotécnico, a contratada deverá instalar os fogos até as 9 horas do dia 31/12/2024, possibilitando a conferência e fiscalização antes do show, e ainda realizar o isolamento apropriado do terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício.

Aos materiais utilizados deveram possuir ruído sonoro o menor possível.

4 - Levantamento de Mercado

A contratação de show pirotécnico para comemorar a passagem de ano é prática comum na Administração Pública, existindo enorme quantidade de licitantes do ramo que podem vir a atender as necessidades do objeto aqui identificado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes da licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

A pesquisa de preço foi realizada no comércio local e regional, respeitando a quantidade mínima de três orçamentos para atualização dos valores de mercado e lançado aquisição de acordo com a necessidade. Buscou-se orçamentos com as empresas locais que prestam esse serviço, e também com empresa de outra cidade, que costumeiramente realiza esse tipo de trabalho para outros Municípios. As empresas que optaram por repassar os orçamentos estão relacionadas em documento anexo. Todos os documentos obtidos estão em anexo.

5 - Descrição da Solução como um todo

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem executados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, com ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço global apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

6 - Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos Preços Unitários Referenciais

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do município e da região que atuam no ramo de atividade em acordo com a Lei Federal 14.133/21 conforme descrito no item 4 e distribuído na tabela abaixo. O quantitativo estimado a ser adquirido, foi levantado com base no tempo de queima estimado de 04 a 08 minutos, tempo desejado pela municipalidade ao espetáculo.

Item	Produto	Medida	Qta	Preço unitário	Preço total
1	Show de fogos (pirotécnico) da Virada 2024/2025, com 157 tubos contendo 82 tubos de 1,5", 26 tubos de 1,8", 30 morteiros de 2,5", 19 morteiros de 3" efeitos de cores com abertura no céu tempo de 4 minutos inclusos serviços de instalação que deverá ser feito no dia 31/12/2024.	unidade	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

7 - Estimativa do valor da Contratação

O custo estimado total da presente aquisição será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Na presente demanda, não é vislumbrado, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de materiais e a instalação especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

Sendo assim, a contratação de apenas 1 (uma) empresa se torna mais vantajosa por se tratar de um pacote, que inclui todos os serviços e/ou materiais a serem utilizados pela empresa para a realização do Show Pirotécnico.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação do show pirotécnico para o Réveillon busca garantir um evento de alta qualidade, capaz de promover benefícios culturais, turísticos e econômicos para a cidade. Os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Obter o melhor custo-benefício, por meio de uma contratação que privilegie empresas com comprovada experiência e qualificação técnica no fornecimento e execução de shows pirotécnicos. Planejar a alocação de recursos financeiros disponíveis para contratar uma empresa que atenda aos requisitos técnicos e legais, evitando despesas com retrabalhos, atrasos ou falhas contratuais. Maximizar o impacto econômico e turístico, estimulando o comércio local, o setor hoteleiro e a gastronomia, contribuindo para o retorno financeiro do investimento realizado na contratação do show pirotécnico.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não foram observadas providências a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá observar a legislação pertinente ao acondicionamento e descarte dos resíduos oriundos da execução do objeto, comprometendo-se ao fiel cumprimento das imposições legais e/ou das práticas adequadas.

13 - Posicionamento Conclusivo

A contratação do show pirotécnico para o Réveillon é essencial para atender às expectativas da população, fortalecer a identidade cultural e promover o município como destino turístico, especialmente durante as celebrações de final de ano. O evento proporciona impacto econômico positivo ao aquecer setores como comércio, hotelaria e serviços, além de fomentar o lazer e a convivência social em um ambiente de celebração.

A escolha de realizar a contratação por meio de processo licitatório transparente e competitivo assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, busca-se selecionar a empresa mais qualificada, garantindo que o show seja executado de forma segura, com qualidade técnica e estética, e respeitando as normas vigentes, inclusive no que diz respeito à proteção ambiental e à mitigação de ruídos, conforme as melhores práticas do setor.

Dessa forma, a realização do show pirotécnico atende ao interesse público, viabiliza um espetáculo de grande impacto social e cultural e contribui para a projeção positiva do município. Ressalta-se ainda que a contratação considera o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, reforçando o compromisso com a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

14 - Responsáveis

Diana Tibolla

Responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento

Quilombo/SC, 25 de novembro

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 138/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de fogos de artifício com serviços de instalação e montagem, para show pirotécnico, para realização de queima de fogos por ocasião da festa de réveillon, com 157 tubos contendo 82 tubos de 1,5”, 26 tubos de 1,8”, 30 morteiros de 2,5”, 19 morteiros de 3” efeitos de cores com abertura no céu tempo de 8 minutos, inclusos serviços de instalação que deverá ser feito no dia 31/12/2024, com execução prevista para às 00h00min do dia 01/01/2025, na praça municipal Hélio Antônio Faresin.

2 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento e execução de espetáculo pirotécnico para o Réveillon, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada para a instalação e as autorizações legais necessárias.

A empresa interessada deverá oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida. Apresentar comprovação da prestação de serviços, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto do certame.

A empresa contratada deverá vistoriar previamente o terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício, para fins de mitigar qualquer risco de segurança que o show pirotécnico possa oferecer ao público presente no evento, bem como possíveis danos materiais. No dia da execução do show pirotécnico, a contratada deverá instalar os fogos até as 9 horas do dia 31/12/2024, possibilitando a conferência e fiscalização antes do show, e ainda realizar o isolamento apropriado do terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício.

Com relação aos fogos de artifícios utilizados, deve-se priorizar o uso de fogos com menor impacto ambiental (baixa emissão de resíduos) e ruído reduzido, respeitando a legislação local e minimizando o impacto em animais e pessoas sensíveis a barulhos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um show pirotécnico para o Réveillon fundamenta-se no interesse público e na importância estratégica desse evento para a promoção cultural, turística e econômica do município. O espetáculo de fogos de artifício é uma tradição amplamente reconhecida como símbolo de celebração e renovação, sendo um dos principais atrativos das festividades de final de ano. A execução de um show pirotécnico de qualidade contribui para diversos objetivos, como, Atração turística, o evento atrai visitantes, gerando movimentação na economia local, especialmente nos setores de hotelaria, gastronomia e comércio.

Considerando a promoção cultural e social, o Réveillon é um evento, que promove o sentimento de união e celebração coletiva, sendo acessível a toda a população. Um espetáculo

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

bem planejado reforça a imagem do município como destino de referência para eventos festivos, contribuindo para sua projeção regional e nacional.

Além disso, a contratação será realizada com base nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. A escolha de uma empresa especializada e devidamente licenciada garante a segurança do público, a execução técnica do espetáculo e o cumprimento de normas ambientais e de segurança.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem executados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, com ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço global apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto.

Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal (negativas), exigidas por lei.

A empresa **contratada** deverá vistoriar previamente o terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício, para fins de mitigar qualquer risco de segurança que o show pirotécnico possa oferecer ao público presente no evento, bem como possíveis danos materiais. Possuir todos os alvarás e licenças necessárias. No dia da execução do show pirotécnico, a contratada deverá instalar os fogos até as 9 horas do dia 31/12/2024, possibilitando a conferência e fiscalização antes do show, e ainda realizar o isolamento apropriado do terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício.

Os fogos utilizados devem ser com menor impacto ambiental (baixa emissão de resíduos) e ruído reduzido, respeitando a legislação local.

6 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do show pirotécnico para o Réveillon será realizada de forma planejada e coordenada, obedecendo às especificações técnicas e normas de segurança, garantindo a qualidade do espetáculo e a proteção dos participantes e do entorno. O modo de execução será desenvolvido:

A empresa contratada deverá realizar vistoria no local designado para a execução do espetáculo, avaliando fatores como distância segura do público, edificações e vegetação, medidas de prevenção de acidentes, sinalização, isolamento da área e ações de contingência.

A instalação dos dispositivos pirotécnicos será realizada por equipe técnica especializada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Os fogos devem seguir as quantidades disciplinadas nos documentos preliminares, e devem ter efeitos visuais variados, incluindo explosões multicoloridas, cascatas, palmeiras e fontes.

Duração estimada do show de 8 minutos.

A execução será acompanhada por servidores designados pela administração pública, que verificarão o cumprimento das especificações contratuais, o desempenho da empresa contratada e a segurança durante das etapas.

7 – MODO DE GESTÃO

A gestão do Contrato será feita pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela contratação.

A fiscalização do contrato assim como a conferência da instalação dos equipamentos fornecidos será pelo Servidor Municipal Adilson Hanauer.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão de NF em até 30 dias após a entrega.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor responsável pela execução do show pirotécnico será realizada por meio de **processo licitatório**, com base na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar transparência, competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A licitação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, conforme as condições do mercado e os valores envolvidos na contratação, com o critério de menor preço, considerando que as especificações técnicas e condições de execução do objeto serão previamente definidas no edital.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Medida	Qta	Preço unitário	Preço total
1	Show de fogos (pirotécnico) da Virada 2024/2025, com 157 tubos contendo 82 tubos de 1,5”, 26 tubos de 1,8”, 30 morteiros de 2,5”, 19 morteiros de 3” efeitos de cores com abertura no céu tempo de 4 minutos inclusos serviços de instalação que deverá ser feito no dia 31/12/2024.	unidade	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade e	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código Despesa Reduzido	Condição Pgto Parcelas	Valor Total
---------------------	--------------------------------	---------------------	-------------------------	------------------------	-------------

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

2007	Festividades do município	33.90.30.05	15	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R\$ 27.000,00
------	---------------------------	-------------	----	---	---------------

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 27.000,00 (nove mil reais).**

O valor está de acordo com a necessidade de atendimento as normativas vigentes assegurando que todos os requisitos de qualidade e segurança sejam atendidos

12 - RESPONSÁVEIS

Quilombo/SC, 25 de outubro de 2024.

Diana Tibolla
Responsável pela Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 47/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, e a empresa ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.758.372/0001-93, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2024, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(art. 92, I)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA SHOW PIROTÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS POR OCASIÃO DA FESTA DE RÉVEILLON, COM 157 TUBOS CONTENDO 82 TUBOS DE 1,5”, 26 TUBOS DE 1,8”, 30 MORTEIROS DE 2,5”, 19 MORTEIROS DE 3” EFEITOS DE CORES COM ABERTURA NO CÉU TEMPO DE 8 MINUTOS, INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITO NO DIA 31/12/2024, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA ÀS 00H00MIN DO DIA 01/01/2025, NA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FARESIN, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	Valor Und	R\$ total
1.	SHOW DE FOGOS (PIROTÉCNICO) DA VIRADA 2024/2025, COM 157 TUBOS CONTENDO 82 TUBOS DE 1,5”, 26 TUBOS DE 1,8”, 30 MORTEIROS DE 2,5”, 19 MORTEIROS DE 3” EFEITOS DE CORES COM ABERTURA NO CÉU TEMPO DE 4 MINUTOS INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITO NO DIA 31/12/2024.	6	UND	4.500,00	27.000,00

Valor Total	R\$27.000,00
--------------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA ([art. 92, II](#))

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº 136/2024, Dispensa de Licitação nº 47/2024, homologado em 00/00/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os serviços, objeto desta licitação. a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos. contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário.

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros. falhas e imperfeições nos materiais. decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) A empresa contratada deverá vistoriar previamente o terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício, para fins de mitigar qualquer risco de segurança que o show pirotécnico possa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

oferecer ao público presente no evento, bem como possíveis danos materiais. No dia da execução do show pirotécnico, a contratada deverá instalar os fogos até as 9 horas do dia 31/12/2024, possibilitando a conferência e fiscalização antes do show, e ainda realizar o isolamento apropriado do terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício.

g) - Com relação aos fogos de artifícios utilizados, a empresa deve priorizar o uso de fogos com menor impacto ambiental (baixa emissão de resíduos) e ruído reduzido, respeitando a legislação local e minimizando o impacto em animais e pessoas sensíveis a barulhos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do edital o preço de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e entrega total do objeto.

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 136/2024 – Dispensa de Licitação 47/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.3.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

5.3.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art. 92, VII)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

6.1. O objeto deverá ser entregue/executado no dia 31/12/2024 à 01/01/2025, ou seja, REVEILLON 2025, de acordo com a autorização de fornecimento ou ordem de serviço de emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento

6.2. Os recebimentos ocorrerão:

I - Compras e Serviços com aposição de carimbo na nota fiscal;

II- As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos que indiquem regularidade da entrega do objeto.

6.2.1. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o caput, deverá não receber o objeto/serviço, e elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante, que irá comunicar as irregularidades à contratada de forma documental, para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total (Orçamento fiscal vigente)
2007	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.05	15	Em até 30 dias após entrega e emissão da NF	27.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, ([art. 92, XIV](#))

8.1. Obrigações do CONTRATADO:

A empresa deverá apresentar comprovações de qualificação relativas:

- i. Manter informado o fiscal de contrato sobre o andamento da execução do objeto. Fornecerá prévias de materiais desenvolvidos, documentos, resultados ou quaisquer informações que julgar necessária, podendo encaminhar para análise e aprovações prévias;
- ii. Reparar, corrigir, substituir, refazer quaisquer serviços ou documentos, se verificado erro ou solicitada alterações para atendimento a legislações, requisitos de aprovação (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 119);
- iii. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 120);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- iv. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 121);
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;
- vi. Apresentar demais documentos exigidos pela fiscalização do contratante.
- vii. Fornecer ao contratante quaisquer arquivos, dados ou documentos gerados durante a execução dos serviços, em qualquer formato de arquivo solicitado (ex: DWG, DXF, PDF, DOC, CSV, TXT).
- viii. Deverá arcar com as despesas decorrentes de deslocamentos, transporte, estadia, alimentação e demais custos necessários.
- ix. A empresa contratada deverá vistoriar previamente o terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício, para fins de mitigar qualquer risco de segurança que o show pirotécnico possa oferecer ao público presente no evento, bem como possíveis danos materiais. No dia da execução do show pirotécnico, a contratada deverá instalar os fogos até as 9 horas do dia 31/12/2024, possibilitando a conferência e fiscalização antes do show, e ainda realizar o isolamento apropriado do terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício.
- x. g) - Com relação aos fogos de artifícios utilizados, a empresa deve priorizar o uso de fogos com menor impacto ambiental (baixa emissão de resíduos) e ruído reduzido, respeitando a legislação local e minimizando o impacto em animais e pessoas sensíveis a barulhos.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.
- ii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- iii. Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- iv. Zelar pela boa qualidade do objeto;
- v. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- vi. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da dispensa eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- vii. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- viii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na dispensa eletrônica.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS (art. 92, XIV)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10%

Qualquer infração ([art. 156, § 3º](#)).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#))

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#)).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII** - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

9.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- III -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- IV -** Incisos III e IV do item 1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Quilombo/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- VII -** Pagamento da multa;
- VIII -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IX -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, ([art. 92, XVIII](#))

12.1. A gestão e fiscalização do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto a Sra. Diana Tibolla.

A fiscalização do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita por servidor designado Adilson Hanauer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I -** Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- II -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo, (DATA).

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONECTA SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: **000/2024**
Contratante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Contratado: **CONNECTA SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **19.427.195/0001-89**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA SHOW PIROTÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS POR OCASIÃO DA FESTA DE RÉVEILLON, COM 157 TUBOS CONTENDO 82 TUBOS DE 1,5", 26 TUBOS DE 1,8", 30 MORTEIROS DE 2,5", 19 MORTEIROS DE 3" EFEITOS DE CORES COM ABERTURA NO CÉU TEMPO DE 8 MINUTOS, INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITO NO DIA 31/12/2024, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA ÀS 00H00MIN DO DIA 01/01/2025, NA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FARESIN.**
Valor: **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais).
Vigência: **Início: / /2024 Término: / /2024.**
Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 47/2024**
Dotação: **2007 33.90.39.05 DESP.15 1500.0000.0500**

QUILOMBO, **(DATA)**.

CONTRATANTE

Extrato Contratual